

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE****EDITAL Nº 13/2026/PPGE-FURB****PROCESSO DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE/FURB)**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso das atribuições que lhe confere o **art. 63 da Resolução FURB Nº 004/2024** (Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da FURB) e o **art. 88 e o Anexo D da Resolução Nº 066/2025** (Regulamento do PPGE), torna pública a abertura de processo de admissão de candidatos(as) ao estágio de pós-doutorado, **sem concessão de bolsa**, a ser realizado sob supervisão de docente permanente do Programa.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Possibilitar a realização de estágio pós-doutoral no âmbito do PPGE/FURB, fortalecendo a produção científica e a consolidação das linhas de pesquisa do Programa.
- 1.2. Promover a articulação entre pesquisadores(as) com título de doutor(a) e os Grupos de Pesquisa vinculados ao PPGE, em conformidade com suas linhas de pesquisa.
- 1.3. Contribuir para a internacionalização, a produção científica qualificada e a inserção social do Programa, nos termos de seu Planejamento Estratégico.

**2. DA NATUREZA DO VÍNCULO**

- 2.1. O estágio pós-doutoral no PPGE/FURB não é remunerado, não havendo concessão de bolsa por parte da Universidade ou do Programa.
- 2.2. A participação no estágio pós-doutoral não gera qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a FURB.
- 2.3. Ao ingressar no Programa, o(a) pós-doutorando(a) deverá assinar Termo de Voluntário(a) de Pós-Doutorado e de Compromisso com o PPGE/FURB, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

- 3.1. Possuir título de doutor(a), obtido em curso recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por instituição de ensino superior brasileira com programa de pós-graduação *stricto sensu* na mesma área ou em área afim, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, ou de norma que a substitua.
- 3.2. Apresentar projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGE (Linguagens, Arte e Educação; Educação, Dinâmicas Sociais e Diversidades; ou Formação de Professores, Políticas e Práticas Educativas) e articulado a Grupo de Pesquisa do(a) docente supervisor(a).
- 3.3. Comprovar disponibilidade para a dedicação mínima prevista no item 5.2 deste edital.

3.4. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) docente supervisor(a) indicado(a), de forma a evitar situação de conflito de interesse na análise da candidatura e no acompanhamento das atividades.

#### **4. DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)**

4.1. O estágio pós-doutoral será obrigatoriamente acompanhado por um(a) Professor(a) Supervisor(a), docente do PPGE que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 1) estar credenciado(a) como professor(a) permanente no PPGE/FURB;
- 2) ter, no mínimo, 2 (duas) orientações concluídas nos níveis de mestrado e/ou doutorado no PPGE;
- 3) possuir o título de doutor(a) há, no mínimo, 3 (três) anos.

4.2. Cada docente supervisor(a) poderá supervisionar, concomitantemente, no máximo 2 (dois) pós-doutorandos(as).

4.3. Compete ao(a) Professor(a) Supervisor(a) examinar a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e emitir parecer a ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa.

4.4. Em caso de afastamento, impedimento ou descredenciamento do(a) Professor(a) Supervisor(a) durante o estágio, o Colegiado do Programa poderá designar, com a anuência do(a) pós-doutorando(a), outro(a) docente que atenda aos requisitos do item 4.1 para dar continuidade à supervisão; não havendo docente disponível, o estágio será encerrado, nos termos do item 10.

#### **5. DA DURAÇÃO E DA DEDICAÇÃO**

5.1. O estágio pós-doutoral terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos.

5.2. A dedicação do(a) pós-doutorando(a) ao PPGE deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, durante o período letivo, devendo essa carga horária constar do Termo de Voluntário(a) de Pós-Doutorado e de Compromisso.

#### **6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

6.1. As solicitações de admissão ao estágio pós-doutoral serão recebidas, em fluxo contínuo, pela Secretaria do PPGE, exclusivamente em meio digital (não sendo aceita documentação em papel), por meio do e-mail [ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br), que constitui o canal oficial de inscrição, mediante prévio contato e anuência do(a) docente que atuará como supervisor(a). Este edital será divulgado no sítio eletrônico do PPGE/FURB. O(a) candidato(a) com deficiência poderá solicitar à Secretaria do PPGE atendimento diferenciado e adaptações razoáveis, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.2. A coordenação do Programa avaliará as solicitações de admissão e as encaminhará ao Colegiado. Para ser incluída em cada rodada, a solicitação, com a documentação completa, deverá ser recebida até 30 (trinta) dias antes da reunião do Colegiado; as solicitações recebidas após esse prazo serão encaminhadas à rodada seguinte.

6.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, em conformidade com o Anexo D do Regulamento do PPGE:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no site, junto ao link para o Edital);

- Cópia de documento de identificação válido (RG com CPF ou CNH);
- Cópia do diploma de doutorado ou da ata de defesa do doutorado;
- Currículo Lattes atualizado (admite-se versão digital);
- Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral;
- Carta endereçada ao Colegiado do PPGE, explicitando obrigatoriamente a vinculação do projeto com a linha de pesquisa e o Grupo de Pesquisa do(a) supervisor(a).

## **7. DA TRAMITAÇÃO E DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO**

7.1. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será examinada pelo(a) Professor(a) Supervisor(a), que emitirá parecer fundamentado quanto à pertinência do projeto de pesquisa em relação à linha e ao Grupo de Pesquisa, bem como quanto ao atendimento dos requisitos deste edital.

7.2. O parecer do(a) supervisor(a), acompanhado da documentação do(a) candidato(a), será submetido à apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

7.3. A admissão do(a) pós-doutorando(a) será formalizada somente após a aprovação do Colegiado do PPGE e a assinatura do Termo de Voluntário(a) de Pós-Doutorado e de Compromisso.

7.4. O resultado da análise será comunicado ao(à) candidato(a) por e-mail, no prazo de até 5 dias após a decisão do Colegiado, cabendo recurso fundamentado ao Colegiado no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, e, em grau de recurso, ao CEPE, nos termos do art. 95 da Resolução nº 066/2025.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PÓS-DOCTORANDO(A)**

8.1. Desenvolver as atividades de pesquisa previstas no projeto e no plano de trabalho aprovados, em articulação com o(a) Professor(a) Supervisor(a) e com o Grupo de Pesquisa vinculado.

8.2. Cumprir a dedicação mínima prevista no item 5.2 deste edital.

8.3. Fazer referência, obrigatoriamente, ao PPGE/FURB em toda forma de publicação e divulgação decorrente da pesquisa desenvolvida no estágio pós-doutoral (artigos, livros, resumos apresentados em eventos, patentes, entre outros).

8.4. Manter comunicação regular com o(a) Professor(a) Supervisor(a) quanto ao andamento das atividades de pesquisa.

8.5. A titularidade e a exploração de direitos autorais, de propriedade industrial e de outros resultados protegíveis decorrentes da pesquisa observarão a legislação aplicável (Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 10.973/2004) e a política de propriedade intelectual da FURB, devendo constar do Termo de Compromisso.

## **9. DA CONCLUSÃO E DA CERTIFICAÇÃO**

9.1. Para a obtenção da certificação de conclusão do estágio pós-doutoral, o(a) pós-doutorando(a) deverá:

- 1) comprovar a submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo completo em periódico qualificado (nacional ou internacional) na área da Educação, conforme os critérios de classificação de

periódicos vigentes adotados pela CAPES, resultante do projeto de pesquisa desenvolvido durante o estágio;

- 2) apresentar, em Seminário do Programa, a professores(as) e estudantes, os resultados da pesquisa desenvolvida;
- 3) ter o relatório de pesquisa e de atividades aprovado pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) e pelo Colegiado do Programa.

9.2. Cumpridas as exigências do item 9.1, o órgão competente emitirá o certificado de realização do estágio pós-doutoral. O certificado não constitui diploma nem título acadêmico regulado pelo MEC.

## 10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O cancelamento do vínculo do(a) pós-doutorando(a) deverá ser comunicado por meio de documento formal, assinado pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) e encaminhado ao Colegiado do Programa, constando a data do desligamento e a devida justificativa.

10.2. O desligamento poderá ocorrer a pedido do(a) pós-doutorando(a) ou por decisão do Colegiado do Programa, assegurados ao(à) pós-doutorando(a) o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital não implica, em nenhuma hipótese, a concessão de bolsa, remuneração ou vínculo empregatício com a FURB.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos termos do art. 95 da Resolução nº 066/2025.

11.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo regido, no que couber, pela Resolução FURB nº 004/2024 e pela Resolução nº 066/2025 (Regulamento do PPGE), em especial seu Anexo D.

11.4. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados pela FURB exclusivamente para as finalidades deste edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Blumenau, 02 de outubro de 2026.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Fischer**  
Coordenadora do PPGE-FURB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Carvalho**  
Vice coordenadora do PPGE-FURB

## **ANEXO I**

### **DADOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

A ficha de inscrição, disponível no site do PPGE, junto ao link para o Edital, é composta dos seguintes dados:

- Nome completo, nacionalidade e dados de contato do(a) candidato(a);
- Instituição e ano de obtenção do título de doutor(a);
- Linha de pesquisa do PPGE e Grupo de Pesquisa a que se vincula a proposta;
- Nome do(a) docente indicado(a) como Professor(a) Supervisor(a);
- Título e resumo do projeto de pesquisa;
- Período pretendido de realização do estágio pós-doutoral (mínimo de 1 ano e máximo de 2 anos);
- Declaração de disponibilidade para a dedicação mínima prevista no item 5.2 do edital.

## **ANEXO II**

### **ROTEIRO PARA O PROJETO DE PESQUISA / PLANO DE TRABALHO**

O projeto de pesquisa, acompanhado do plano de trabalho, deverá conter, preferencialmente:

- Título da proposta;
- Vinculação explícita com a linha de pesquisa e o Grupo de Pesquisa do(a) supervisor(a);
- Justificativa e diálogo com a literatura atual da área da Educação;
- Objetivos geral e específicos;
- Referencial teórico;
- Procedimentos metodológicos;
- Cronograma de atividades para o período do estágio pós-doutoral;
- Previsão de produtos (artigos, participação em eventos, seminário de apresentação dos resultados);
- Referências bibliográficas.